



EDIÇÃO N. °27/2021, 30 DE JULHO DE 2021.

### Nesta Edição:

|   |          |
|---|----------|
| <b>TJDFT – Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.....</b>     | <b>2</b> |
| IRDR 13 – Acórdão de Mérito Publicado – (IRDR nº 0005057-03.2018.8.07.0000) ..... | 2        |
| IRDR 20 – Admissão – (IRDR nº 0740629-8.2020.8.07.0000) .....                     | 3        |
| <b>PROCEDIMENTOS PJE – SOBRESTAR E DESSOBRESTAR .....</b>                         | <b>4</b> |
| Temas que não ensejam sobrestamento.....  | 4        |
| Códigos para movimentação no PJe em caso de LEVANTAMENTO DO SOBRESTAMENTO: ...    | 4        |
| Códigos para movimentação no PJe para SOBRESTAMENTO:.....                         | 4        |



## TJDFT – Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

IRDR 13 – Acórdão de Mérito Publicado – (IRDR nº 0005057-03.2018.8.07.0000)

**Questão Submetida a Julgamento:** Controvérsia acerca do direito à matrícula em curso supletivo, com imediata aplicação de provas para obtenção de certificado de conclusão de ensino médio, do menor de 18 anos, aprovado em vestibular.

**Tese Firmada:** De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, a educação de jovens e adultos (ensino supletivo) está reservada ao estudante jovem e adulto que não teve acesso ou continuidade nos Ensino Fundamental e Médio pelo sistema regular de ensino na idade própria, não podendo, pois, ser utilizado, independentemente da idade do aluno matriculado no ensino regular, como forma de avanço escolar e fórmula de obtenção de certificado de conclusão do Ensino Médio para fins de matrícula em Instituição de Ensino Superior, devendo a progressão ser obtida sob a forma da regulamentação administrativa própria.

**Data de publicação do Acórdão de mérito:** 30.07.2021.

**Relator:** Des. TEÓFILO CAETANO

**Link para a listagem completa dos IRDRs admitidos, [clique aqui.](#)**



IRDR 20 – Admissão – (IRDR nº 0740629-8.2020.8.07.0000)

**Questão Submetida a Julgamento:** a) Aplicação de regras consumeristas nas relações jurídicas contidas nas demandas ajuizadas em desfavor da sociedade G44 BRASIL S/A e G44 BRASIL SCP (Sociedade em Conta de Participação), dentre outros requeridos, nas quais pessoas físicas e jurídicas aduzem terem sido vítimas de suposta prática de "pirâmide financeira". b) Definição do Juízo competente para apreciação das demandas ajuizadas em desfavor da sociedade G44 BRASIL S/A e G44 BRASIL SCP (Sociedade em Conta de Participação), dentre outros requeridos, nas quais pessoas físicas e jurídicas aduzem terem sido vítimas de suposta prática de "pirâmide financeira".

**Data da admissão:** 26.07.2021.

**Relatora:** Desa. LEILA ARLANCH

**Informações complementares:** **Determinada a suspensão dos processos pendentes, individuais ou coletivos, que tramitam nos juízos e colegiados deste Egrégio TJDFT e que contenham controvérsia a respeito da questão acima delimitada.**

**Link para a listagem completa dos IRDRs admitidos, [clique aqui](#).**



## PROCEDIMENTOS PJE – SOBRESTAR E DESSOBRESTAR

Temas que não ensejam sobrestamento.

As situações dos temas com “acórdão de mérito publicado”, “cancelado” e com “trânsito em julgado” não comportam mais sobrestamento, salvo deliberação expressa em contrário.

Nos termos do art. 1.040 do novo Código de Processo Civil, uma vez “publicado o acórdão paradigma:

***(...) III - os processos suspensos em primeiro e segundo graus de jurisdição RETOMARÃO O CURSO PARA JULGAMENTO E APLICAÇÃO DA TESE firmada pelo tribunal superior”.***

Códigos para movimentação no PJe em caso de LEVANTAMENTO DO SOBRESTAMENTO:

|   |  |
|---|--|
| Por decisão do Magistrado                                   | Código 12067 – decisão de levantamento da suspensão ou dessobrestamento      |
| Por despacho do Magistrado:                                 | Código 12068 – despacho de levantamento da suspensão ou dessobrestamento     |
| Por ato ordinatório do Assessor ou Diretor de Turma ou Vara | Código 12066 – Cumprimento de levantamento da suspensão ou dessobrestamento. |

Códigos para movimentação no PJe para SOBRESTAMENTO:

|   |   |   |
|---|---|---|
| RECURSOS REPETITIVO (STJ)                                 | Por decisão do Magistrado                                   | <b>Código 11975</b> – Suspensão ou sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo (+) n.º tema/controvérsia                    |
|   | Por ato ordinatório do Assessor ou Diretor de Turma ou Vara | <b>Código 12065</b> – Cumprimento de suspensão ou sobrestamento (+) n.º tema/controvérsia                                     |
| REPERCUSSÃO GERAL (STF)                                   | Por decisão do Magistrado                                   | <b>Código 265</b> – Suspensão ou sobrestamento por Repercussão Geral (+) n.º tema/controvérsia                                |
|   | Por ato ordinatório do Assessor ou Diretor de Turma ou Vara | <b>Código 12065</b> – Cumprimento de suspensão ou sobrestamento (+) n.º tema/controvérsia                                     |
| INCIDENTE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS – IDR (TJDFT) | Por decisão do Magistrado                                   | <b>Código 12098</b> – Suspensão ou sobrestamento por Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (+) n.º tema/controvérsia |
|   | Por ato ordinatório do Assessor ou Diretor de Turma ou Vara | <b>Código 12065</b> – Cumprimento de suspensão IRDR (+) n.º tema/controvérsia   |